
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2024 – DI*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ de n. 07.259.712/0001-79. Objeto: Aquisição de 01 (UMA) vaga no Curso “Treinamento REI no Brasil: Treinamento de Técnicas de Contraineligência”, na modalidade de ensino presencial, no período de 08 a 19/04/2024, carga horária de 80 horas/aula. Valor total: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00178. Data de Assinatura: 04/04/2024.

* Publicação Corretiva.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 5 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022.9.239845/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Simão Rodrigues Franca; Israel Ferreira Martins

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.362559/2023

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Eva Maria Rodrigues Costa; UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.129861/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra As Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Antônio Carlos Paim Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 645.9.180617/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito à educação > educação Básica > Indígenas

- Direito à Educação > Qualidade > Alimentação escolar

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Aldeia Indígena Caramuru

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 701.0.66274/2010

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itapetinga; José Gilson Felício de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022.9.235335/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

NOTÍCIA DE FATO Nº 057.9.367208/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Cleuma Lucia Lima de Oliveira

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.394923/2021

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.87293/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Linhares Pinho

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.228489/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Município de Teodoro Sampaio; A Sociedade; Município de Terra Nova

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 657.9.24961/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Deraldino Alves de Araújo; Margarete Chaves dos Santos Oliveira; Josenaldo de Jesus; Município de Ipiaú

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.261101/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Evasão Escolar

INTERESSADO(A)(S): Vitória Santos Sampaio

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.9.267063/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Vinhas Valente; Prefeitura Municipal de Terra Nova

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.108837/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Águas do Sertão - Poções; Prefeitura Municipal de Poções

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 152.0.42686/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crime contra a Administração Ambiental

INTERESSADO(A)(S): SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 646.0.190536/2015

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Josete Ferreira dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 029.0.191176/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Wilson José de Souza; Manoelito Moraes Pereira; José Antônio de Souza Filho

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.106795/2020

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.43416/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > Fundeb/Fundef/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato - Delegacia do Extremo Sul

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 5 de abril de 2024.

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
Secretária-Geral em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 313, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 012/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
MATEUS DA CONCEICAO GUSMAO	19.09.01087.0006521/2024-18	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355434	12/03/2024	Graduação	Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Serviços Jurídicos – Centro Universitário Cidade Verde – 27/05/2023	5
JOAO RAFAEL MAGALHAES MORAES OLIVEIRA	19.09.47680.0008718/2024-70	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355428	03/04/2024	Graduação	Bacharelado em Direito -Faculdade Ruy Barbosa– 20/08/2011	5
ALICE PARADA COSTA DIONIZIO	19.09.01970.0006467/2024-13	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355429	12/03/2024	Graduação	Bacharelado em Direito emitido pela Centro de Ensino Superior de Ilhéus-CESUPI – 25/01/2014	5

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de abril de 2024, o(a) servidor(a) indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD	SAÚDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DE PROMOTORIA	CMP-2

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 315, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de abril de 2024, o(a) servidor(a) indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
BRENDA FRACA-LOSSI MUELLER	EUNÁPOLIS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DE PROMOTORIA	CMP-2

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 316, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR o(a) bacharel(a) em Direito indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
CHRISTIAN LOPES OLIVEIRA ALVES	SAÚDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DE PROMOTORIA	CMP-2

Salvador, 5 de abril de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 317, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR o(a) bacharel(a) em Direito indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
TALITA SANTANA AGUIAR	EUNÁPOLIS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DE PROMOTORIA	CMP-2

Salvador, 5 de abril de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Ato Normativo nº 006/2013, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Gratificação por Serviços Especiais do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o inciso VIII do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando o que dispõe o Art. 7º da Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo 6/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Anexo Único do Ato Normativo nº 006/2013, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE/ATRIBUIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO
Entregar ofícios, notificações, intimações e documentos congêneres aos seus destinatários e lavrar certidões referentes aos atos que praticarem.	67

Realizar o controle da execução orçamentária e processar as etapas da despesa de órgão/unidade ou conjunto de órgãos/unidades, acompanhar e auxiliar tecnicamente o gestor na instrução dos processos de natureza orçamentária ou com conteúdo congênere e prestar contas dos recursos aplicados no âmbito da sua Unidade Orçamentária.	67
Conduzir o trâmite e a instrução, realizar oitivas e cumprir diligências no curso de Processos de Sindicância, Administrativos Disciplinares (PADs), Administrativos Sancionatórios e de Reparação de Danos, com emissão de relatório conclusivo sobre a responsabilidade administrativa do sindicado ou processado.	32
Atender solicitações de inteligência criminal, consultando, em bases de dados abertas e restritas, informações que possibilitem a identificação de pessoas físicas e jurídicas e sua qualificação, localização de endereços, bem como levantamento de antecedentes criminais e participações em licitações e contratos com a Administração, lavrando relatório pertinente.	56
Supervisionar, controlar e executar atividades relacionadas a organização, planejamento e acompanhamento dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à atividade finalística, liderando equipe de servidores alocados em Secretaria processual e Administrativa em consonância com a Coordenação do órgão/unidade e as demandas, buscando otimizar os processos organizacionais e maximizar os resultados/entregas, visando garantir o funcionamento da Secretaria e a tempestividade dos atos praticados.	52
Planejar, controlar, acompanhar, otimizar os processos e supervisionar a equipe da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, priorizando e direcionando as necessidades de sistemas de informação do MPBA, conduzindo auditorias e ações de controle interno, visando maximizar as entregas de soluções com eficiência e efetividade, alinhado com a Diretoria de Tecnologia da Informação.	14
Receber informações técnicas referentes às solicitações de contratação, realizar análise crítica e consolidar em documentos-padrão institucionais, bem assim conduzir a seleção de fornecedores a fim de viabilizar o processo licitatório até a sua homologação, tomando decisões, acompanhando e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.	04
TOTAL	292

Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1282, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve consignar o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste edital, para que os servidores, querendo, formalizem pedidos para atuar no acompanhamento e fiscalização dos festejos da Micareta de Feira de Santana, no período de 18 a 21 de abril de 2024.

1. A atuação dos servidores consistirá no apoio técnico-administrativo às atividades ministeriais tais como visitas institucionais e técnicas (postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselho tutelar, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos etc.), atividades educativas, adoção de providências quanto às irregularidades noticiadas nos canais de atendimento ao cidadão, expedição de ofícios e recomendações, dentre outras atividades conexas.

2. Serão designados servidores para atuarem em jornada de 6 horas diárias ininterruptas, conforme escala a ser estabelecida pela Coordenação do MP na Micareta de Feira de Santana, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Grupo A Assistente Técnico-Administrativo e servidor ocupante de cargo comissionado		
Quinta-feira (18/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	04 vagas
Sexta-feira (19/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	04 vagas
Sábado (20/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	04 vagas
Domingo (21/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	04 vagas

Grupo B Motorista		
Quinta-feira (18/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Sexta-feira (19/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Sábado (20/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Domingo (21/04/2024)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas

3. Havendo servidores inscritos em quantitativo superior às vagas existentes por dia, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- candidatos lotados em Feira de Santana e em comarcas integrantes da Regional de Feira de Santana;
- candidatos que já atuaram em plantões de Micareta do MP;
- maior tempo de exercício no cargo.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento via sistema SEI (processo-solicitações / documento-manifestação), devidamente assinado, dirigindo-o à unidade “DGP – PROV DESENV PESSOAS” - Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas – CPDP.

5. O servidor deverá especificar no requerimento o Grupo, as datas e horários de interesse em atuar no Plantão de Micareta, além de informar se já atuou em plantões de Micareta anteriores.

5.1 Servidores classificados de outras Comarcas que não sejam de Feira de Santana, só poderão atuar no Plantão da Micareta a partir do dia 20 de abril, indicando quais dias desejam trabalhar.

5.2 O servidor que atuar no Plantão da Micareta deverá efetuar o registro da jornada diária no Sistema Web Ponto. Em caso de impedimento, deverá efetuar o registro no controle de frequência manual. Em ambos os casos, deverá apresentar a referida frequência à Coordenação de Registros e Benefícios/DGP com a validação do Coordenador do Plantão.

5.2.1 As horas trabalhadas serão computadas para fins de compensação em 1(um) dia de folga compensatória e 1(um) turno de trabalho, conforme o estabelecido na alínea b, § 1º, art. 7º do Ato Normativo nº 022/2019.

5.2.2 Na impossibilidade de o servidor usufruir as folgas compensatórias, seu superior imediato deverá, motivadamente, solicitar o pagamento das horas trabalhadas durante o Plantão. Este será submetido à apreciação da Superintendência de Gestão Administrativa, após à Procuradoria-Geral de Justiça para deliberação.

5.3. Não serão concedidos pagamentos de diárias.

6. O horário de trabalho será, ordinariamente, entre 08h e 20h, no período de 18/04/2024 a 21/04/2024, sendo a jornada de trabalho em regra de 6 horas ininterruptas, conforme escala a ser estabelecida pelos Coordenadores do MP na Micareta.

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital.

8. Os casos omissos serão deliberados pelo Procurador-Geral de Justiça, com base na legislação vigente.

9. Fica revogado o Edital nº 1271, de 4 de abril de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 5 de abril de 2024.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1274, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63486/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2024 a 4/7/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
Promotoria de Justiça da Capital	Bianca Geisa Santos Silva	Atuação perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1276, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63315/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1044/2024, publicado na edição do DJE de 2/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 7/5/2024 a 10/5/2024 e 13/5/2024 a 14/5/2024, em UBATÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, e UBATÁ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	261	Final	44
Mariana Araújo Libório	Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	303	Final	387

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1277, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 61554/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1048/2024, publicado na edição do DJE de 2/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA .

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1278, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61554/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública; Júri; Tóxicos.

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretária-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1279, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 33962/2022, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1267/2024, publicado na edição do DJE de 5/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1280, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61624/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 525/2024, publicado na edição do DJE de 26/2/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1281, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61624/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/4/2024 a 18/4/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1096, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63440/2024, DESIGNA as Promotoras de Justiça MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor de Justiça, e MARIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor de Justiça, para exercerem as funções de Coordenadora e Suplente, respectivamente, das Promotorias de Justiça de Família da Capital e respectiva secretaria processual e administrativa, durante o período de 11/4/2024 a 10/4/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1097, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63388/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar na audiência designada nos autos do processo registrado no PJE sob o nº 8013760-81.2022.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 9/4/2024.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1098, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63388/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar na audiência designada nos autos do processo registrado no PJE sob o nº 0500405- 54.2020.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 16/4/2024.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1099, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63455/2024, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 027ª Zona Eleitoral – ITABUNA/BA, no dia 21/6/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1100, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63490/2024, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 027ª Zona Eleitoral – Itabuna/BA, no período de 22/5/2024 a 23/5/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1101, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 4º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62974/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nº 705.9.467589/2023, 705.9.98412/202, 705.9.467589/2023, 705.9.503590/2022, 705.9.133816/2022, 705.9.328688/2022, 705.230230/2020, 705.9.412999/2023 e 705.9.380067/2023, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1102, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 47122/2023, REVOGA, a partir de 2/4/2024, a Portaria nº 875/2024, publicada na edição do DJE de 18/3/2024, que designou a Promotora de Justiça ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1103, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61085/2024, REVOGA a Portaria nº 1010/2024, publicada na edição do DJE de 27/3/2024, que designou a Promotora de Justiça LAIR FARIA AZEVEDO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer as funções pertinentes à Promotoria de Justiça de Itabela, em auxílio ao Promotor de Justiça DINALMARI MENDONÇA MESSIAS.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1104, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63032/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1268/2024, publicado na edição do DJE de 5/4/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 8/4/2024 a 2/5/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 12ª Promotoria de Justiça	Larissa Avelar e Santos	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1105, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 48993/2023, DESIGNA a Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direito Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer a função de Coordenadora da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, durante o período de 5/4/2024 a 2/3/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1106, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63527/2024, INDICA o Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 83ª Zona Eleitoral – Uauá/BA, no período de 3/4/2024 a 31/1/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça SOSTENYS MARINHO BARRETO, a partir de 3/4/2024, que embasou a Portaria nº 491/2023 PRE/MPE/BA, publicada em 14/11/2023.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 5 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Assessor Especial / Secretária-Geral Adjunta. SIGA nº 97439.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 19/06/2024 a 28/06/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luís Cláudio Cunha Nogueira - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 14º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉASCAFFDEPAULAMOTA, Coordenador do CEAT. SIGA nº 97436.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 25/06/2024 a 04/07/2024 para o período de 13/05/2024 a 22/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilberto Costa de Amorim Júnior - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14080.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14081.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14082.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 41282.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 41283.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/04/2024 a 30/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15077.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/05/2024 a 22/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15078.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/05/2024 a 23/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 14085.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 1.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Valença - SIGA nº 41280.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41277.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Rita Márcia Leite Santos - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41278.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Rita Márcia Leite Santos - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41279.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Rita Márcia Leite Santos - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 15074.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/09/2024 a 23/09/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Pessoa Gondim de Matos - Ilhéus - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 97464.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 15/04/2024 a 24/04/2024 para o período de 22/04/2024 a 01/05/2024. Substitutos: Promotor de Justiça Thomas Bryann Freitas do Nascimento - Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de 22 a 23/04/2024 e de 27/04 a 01/05/2024 e Promotor de Justiça Gustavo Fonseca Vieira - Valença - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de 24 a 26/04/2024, já devidamente cientificados.

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 41240.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 22/04/2024 a 25/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova - SIGA nº 41274.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões, no período de 24/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SHELLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15070.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 08/04/2024 a 11/04/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Licia Maria de Oliveira - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 18/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0013483/2023-18, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 204/2023, Publicada no DJE de 06/06/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06/04/2024, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de abril de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.40819.0032602/2023- 88 Pregão Eletrônico nº 070/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Poliana Angelica Monteiro Hubner, CNPJ nº 29.929.048/0001-60. Objeto: prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia, com utilização de recursos de classificação vocal, vocalize, gestos de regência e ensaio de repertório. Valor Global: R\$50.709,91 (cinquenta mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0028. Ação (P/A/OE): 6984. Região: 9900. Destinação de recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.3.544 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 05 de abril de 2024.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 0304/2024 – COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IC

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.67005/2023

Objeto: Prorrogação de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11º da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão em 01 (um) ano do presente Inquérito Civil, contado a partir do dia 27 de março de 2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0305/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.3817/2024.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.3817/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 05 de abril de 2024.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0306/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.339598/2022, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.339598/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital nº 0307/2024 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.100632/2024

Objeto: acompanhar a situação da ILPI e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 20 de março de 2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0308/2024 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA nº 003.9.30931/2024

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 20/03/2024

Salvador, 05 de abril de 2024.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0309/2024 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.100954/2024

Objeto: acompanhar a situação da ILPI e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 20 de março de 2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0310/2024 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.496156/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 20 de março de 2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0311/2024 - COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - PIC

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA nº 003.9.321421/2023

Objeto: Prorrogação de prazo de Procedimento de Investigação Criminal

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, de acordo art. 13, caput, da Resolução CNMP nº 181/2017, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Data da Prorrogação: 20/03/2024

Salvador -Ba, 05 de abril de 2024.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0312/2024 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.53574/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 04/04/2024

Salvador, 05 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0313/2024 - Prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.219888/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 13º da Resolução n.º 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 03/04/2024

Salvador, 05 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0314/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: IDOSOS Procedimento administrativo

IDEA nº 003.9.4584/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e o art. 71, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, informa, para ciência a todos os interessados, que, no dia 03/04/2024, foi firmado TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com a Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI CASA DE CECÍLIA EIRELI, CNPJ 23.446.868/0001-15, domiciliada na Alameda Carrara, n. 42, Pituba, Salvador/ Ba, CEP 41.830-590, através de sua representante legal, apenas com o fim de ampliar os prazos, até o dia 19/12/2025, para que a instituição apresente, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário, estando a íntegra disponível nos autos do citado procedimento, junto ao sistema IDEA.

Data de prorrogação: 03/04/2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 315/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.552085/2022

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e do art. 53 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data de prorrogação: 03/04/2024

Salvador, 05 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0316/2024 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.13334/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Data da Instauração: 20/03/2024.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 31/2024/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.310380/2023

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Gustavo Santos Moreira de Carvalho

Vítima(s): Paulo Roberto Floriano de Oliveira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Gustavo Santos Moreira de Carvalho do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 38035/2022, oriundo da Delegacia de Atendimento ao Idoso - DEATI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 03 de abril de 2024.

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº @003.9.339597/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e §2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 011/2024, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso policial afirmado em audiência de custódia, supostamente praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de E.S.M., fato ocorrido no 13 de julho de 2023, por volta de 12h:15m, na Avenida Contorno, Bairro Comércio, nessa Capital e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em virtude de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 20 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em Substituição na 2ªPJ

NOTIFICAÇÃO

IDEA nº 003.9.80751/2024

Origem: Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 2º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Senhor GABRIEL LAZARO LOUREIRO BARBOSA para que preste informações complementares a respeito dos fatos que estão sendo apurados através do procedimento IDEA nº 003.9.80751/2024, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, devendo a resposta ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br. Caso não possua e-mail, poderá entrar em contato, no prazo de 10 dias, através dos números: Tel. 3103-6805/3103-6527.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO

IDEA nº 003.9.13744/2024

Origem: Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 2º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Senhor ALISSON SANTOS MUNIZ para que preste informações complementares a respeito dos fatos que estão sendo apurados através do procedimento IDEA nº 003.9.13744/2024, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, devendo a resposta ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br. Caso não possua e-mail, poderá entrar em contato, no prazo de 10 dias, através dos números: Tel. 3103-6805/3103-6527.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.496224/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Noticia de Fato do IDEA 003.9.496224/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 01 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO
PROMOTORIA: 4º Promotor de Justiça
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.346853/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a N. B. D. S. aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que foi instaurado para fiscalizar representação registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC por N. B. D. S.. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 02 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: @003.9.346853/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atividades junto à 4ª Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa Da Segurança Pública, com fundamento nos art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e 26, I, a, da Lei Federal n. 8.625/93, e na forma do art. 4º, I, II e III, e §3º, da Resolução n. 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, NOTIFICA o Sr. NESSIVALDO BRITO DA SILVA e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, expediente instaurado para fins de apurar instaurada para fins de apuração representação registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 02 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 35/2024
IDEA 003.9.451230/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.451230/2023, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 27 de março de 2024.

Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 36/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.443898/2023, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à Educação de uma menor, portadora de SINDROME DE EDWARDS e de TEA – Trans-torno do Espectro Autista, educanda da Escola Municipal Dr. Fernando Montanha Ponde.

Salvador/BA, 26 de março de 2024.

Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
EDITAL Nº 41/2024****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.53587/2023, instaurado para apurar e adotar as providências cabíveis no tocante à suposta inadequação do sistema de matrículas da Secretaria Municipal de Educação de Salvador, em razão da impossibilidade de registro de outras formas de filiação diferentes de “mãe e pai”, gerando irregularidades nos registros escolares junto ao Instituto Municipal de Educação Professor José Arapiraca, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 01 de abril de 2024.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITAL Nº 72/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.453164/2023, tendo como objeto apurar as informações apresentadas em Notícia de Fato oriunda do expediente IDEA Nº 003.9.233503/2023, em tramitação junto a Promotoria de Justiça de Educação – 1º Promotor, a respeito da ausência de acompanhamento por assistente de desenvolvimento infantil – ADI para aluno da Escola Municipal Dr. Fernando Montanha Pondé, pessoa com deficiência.

Salvador, 01 de abril de 2024.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 73/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.451175/2023, tendo como objeto apurar as informações constantes da Notícia de Fato, registrada pela Sra. Daniele Fernandes da Silva no Sistema de Atendimento ao Cidadão – SAC/MPBA, reportando suposta ameaça, por parte de empregado da Creche e Escola Meu Mundo Mágico, de proibição dos educandos frequentarem a escola, caso não apresentassem foto 3x4.

Salvador/BA, 02 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 87/2024**

IDEA Nº 003.9.74027/2023

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOM-PBA; 1º e 2º, ambos da Resolução CNMP 23/2007, COMUNICA a CONVERSÃO do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, sob o nº IDEA 003.9.74027/2023, tendo como objeto fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal do Pau Miúdo, situada na Rua Vinte de Agosto, s/n, Pau Miúdo, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador/BA, 03 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 88/2024**

IDEA Nº 003.9.320488/2023

Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.320488/2023, tendo como objeto fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Alípio Franca, situado na Av. Dendezeiros, n. 200, Bonfim, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante Inspeção Presencial realizada no âmbito do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador/BA, 04 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 98/2024**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.366660/2023, tendo como objeto apurar suposta/possível falta de ADI para atender a aluna E. V. M. J..

Salvador, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 99/2024**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.295909/2023, tendo como objeto apurar suposta/possível falta de ADI para atender o aluno R.S.V. dos S..

Salvador, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 100/2024**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.419327/2023, tendo como objeto apurar suposta/possível negativa de Histórico Escolar das alunas A.B. dos S. e A.B. dos S., perpetrada pelo Centro Educacional Galileu.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 103/2024**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.460718/2023, tendo como objeto apurar suposta/possível necessidade de climatização das salas de aula do CMEI Lindaura Andrade Mendonça.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 104/2024**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.470745/2023, tendo como objeto apurar suposta/possível violação ao direito educacional do aluno Pietro em razão de suposto bullying praticado em desfavor do aluno na Escola Municipal Carlos Murion.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR
EDITAL Nº 68/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo, sob o nº IDEA 003.9.76858/2024, tendo como objeto a suposta violação ao direito à educação, decorrente da negativa, retardamento e/ou omissão de ofertar profissional ADI para acompanhar um infante - aluno do grupo 03, Turma C, do ensino fundamental, matriculado na Escola Municipal CMEI Olga Benário - atribuída à Administração Municipal/SMED.

Salvador/BA, 26 de março de 2024.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.93305/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.93305/2024, apresentada por meio de manifestação escrita a próprio punho, cuja compreensão não se mostra possível face à caligrafia do noticiante.

Salvador, 19 de março de 2024

LUCIANO TAQUES GHIGNONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto na Res. 53 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e na Resolução nº 174, do CNMP, vem tornar pública a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.68882/2022 para acompanhar o cumprimento do TAC, Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Município de Madre de Deus, nos autos do Inquérito Civil 003.9.128358/2021, o qual teve por finalidade coibir a prática de nepotismo no Poder Executivo local.

Salvador/BA, 04 de abril de 2024.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEANº 003.9.73951/2024 (PRINCIPAL) - 003.9.77034/2024 (anexado). O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a contratação de profissionais de educação por concurso público, bem como acompanhar a contratação, por processo seletivo simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, profissionais de educação no Estado da Bahia, e interessados a Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 04 de abril de 2024.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.444917/2023. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. n. 003.9.444917/2023, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, §4º, e incisos I e II do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que de teor incompreensível. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de abril de 2024.

Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR

Expediente IDEA Nº 003.9.352240/2023

Ação Civil Pública nº 0510787-57.2016.8.05.0001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, na condição de Compromitente, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no quanto disposto nos artigos 129, inciso II, e 138, inciso II, respectivamente, da Constituição Federal e da Constituição do Estado da Bahia, bem como do artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/ 96, e, por fim, com esteio no quanto estipulado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/90 e INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA-UNIDOMPEDRO, CNPJ nº 05.817.107/0001-40, vêm propor o que se segue. Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Parquet em 12 de fevereiro de 2016, em desfavor da INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedora da instituição de ensino superior denominada Faculdade Dom Pedro II, por conta de irregularidades cometidas na seara consumerista; Considerando que o objeto da Ação se refere a cobrança de semestralidade cheia por parte da instituição prevista no contrato de adesão utilizado; Considerando ter a INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA apresentado novo modelo de contrato, devidamente registrado no Cartório de 2º Registro e Títulos desta Capital, demonstrando que não mais consta cláusula que impõe aos alunos a obrigatoriedade de contratar semestralidade cheia, possibilitando o pagamento proporcional à quantidade de disciplinas a serem cursadas; Considerando o disposto nos art. 5º, inc. XXXII da Magna Carta, que estabelece garantias fundamentais à defesa do consumidor; Considerando o disposto nos art. 170, inc.V da Magna Carta, que estabelece a defesa do consumidor de observância necessária pela ordem econômica; Considerando o comando do art. 6º, inc. IV, do CDC, quanto à proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; Considerando o disposto no art. 25, inc. IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, incumbindo ao Ministério Público promover a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor; Considerando o disposto no art. 14 da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; Considerando ter sido levantada, em audiência realizada no dia 24 de janeiro de 2024, a possibilidade das partes transigirem de maneira extrajudicial, visando pôr solução à demanda, que se arrasta desde o ano de 2016 em sede de ação judicial; Celebram o presente compromisso de ajustamento de conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos a seguir expostos: **DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PARTE COMPROMISSÁRIA E DANOS MORAIS COLETIVOS** Cláusula primeira. A INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA compromete-se a executar obrigação de fazer consistente em não mais impor aos alunos da Instituição, em qualquer hipótese inclusive em contrato de adesão, a contratação compulsória de semestralidade cheia, possibilitando que o aluno pague proporcional as disciplinas que cursar. Parágrafo único: Deverá a Instituição encaminhar ao Parquet cópia do contrato que será enviado aos alunos matriculados no primeiro semestre do ano corrente (24.1), constando a exclusão da cláusula abusiva. Cláusula segunda. A INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA compromete-se a executar obrigação de fazer consistente em realizar a doação de 100 cestas básicas à Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo, organização sem fins lucrativos que acolhe adultos, idosos e crianças carentes portadoras de HIV, localizada na Rua Santa Clara do Desterro, 85, bairro de Nazaré, CEP 41280-300, nesta capital. As cestas básicas devem ser entregues em até 30 (trinta) dias da assinatura deste termo sob a pena de incorrer em cláusula penal, a seguir discriminada. Parágrafo único: Deve ser apresentada, na semana seguinte à doação, a comprovação do cumprimento integral da obrigação ao Ministério Público, através de contato com a secretaria processual do consumidor secretaria.pjconsumidor@mpba.mp.br. **DA SANÇÃO** Cláusula terceira. Em caso do descumprimento da obrigação assumida pela compromissária, será devido o pagamento de multa diária (cláusula penal, conforme art. 408 do C.C) de R\$ 500,000 (quinhentos reais), sujeita a atualização monetária, a ser recolhida ao Fundo de Reparação de Interesses Difusos na forma do art. 13 da Lei 7.347/ 85. **DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** Cláusula quarta. As partes deste Compromisso de Ajustamento de Conduta reconhecem que a celebração deste negócio jurídico transindividual põe fim à Ação Civil Pública em tela, devendo ser pugnado a extinção com resolução do mérito com fulcro no art. 487, III, b, do CPC. Cláusula quinta. Este compromisso de ajustamento de conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, e 585, VII, do Código de Processo Civil. Cláusula sexta. A fiscalização do cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta será realizado através de procedimento administrativo, como devido acompanhamento procedido por este Parquet, e, por estarem justo e acordados, firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, uma vez homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, possa produzir os devidos efeitos jurídicos, de acordo com o quanto previsto no Código de Ritos Cíveis Pátrios.

Salvador (BA), 12 de março de 2024.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça Titular

INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA-UNIDOMPEDRO Representante Legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.235664/2023;

Objeto: Apurar suposto maus-tratos a um animal doméstico da espécie felina, em área de condomínio residencial;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 25/02/2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Inquérito Civil de nº: 003.9.208669/2023;

Objeto: Apurar a necessidade de adoção de providências em relação à dificuldade de mobilidade urbana verificada pela intensidade de tráfego na Rua da Gratidão, região de Piatã/Bairro da Paz, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 04/04/2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.444805/2023;

Objeto: Apurar suposta prática de maus-tratos a um cachorro abandonado em um imóvel localizado na Rua da Poesia, Casa 05, Itapuã, Salvador/BA”;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 25.03.2024

Noticiante: Jeferson Roque da Silva Mascarenhas;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.394832/2023;

Objeto: Apurar suposto desmatamento em grande escala de forma irregular, atrás da loja Ferreira Costa, Paralela, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 20/02/2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 07/2024

IDEA: 003.9.129400/2024

ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL-GAEP

OBJETO: promover o acompanhamento e fiscalização das medidas que vêm sendo adotadas visando ao enfrentamento do crescimento dos casos notificados de dengue e demais arboviroses nas unidades prisionais do Estado da Bahia.

Salvador, 05 de abril de 2024

Edmundo Reis Silva Filho

Promotor de Justiça

Coordenador do GAEP

EDITAL nº 017/2024 – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL - GAEP

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 003.9.19188/2024

O Grupo de Atuação Especial de Execução Penal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato Nº. IDEA 003.9.19188/2024, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Promotora de Justiça

em exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

NF 116.9.83139/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 03 da Resolução CNMP nº 174/2017, prorroga o prazo de conclusão da presente Notícia de Fato pelo por 90 (noventa) dias, em razão da necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado.

Esplanada/BA, 05 de abril de 2024.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, em razão da imprescindibilidade da realização de outros atos, resolve PRORROGAR a Notícia de Fato Idea nº 003.9.82864/2024, por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Data da prorrogação: 05/04/2024

Entre Rios, 05 de abril de 2024.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.63016/2021

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 674.9.63016/2021, instaurado tendo em vista a adesão desta Promotora de Justiça ao projeto estratégico Projeto Cegonha - Efetivando a Dignidade, que visa induzir a redução da morbimortalidade materna e infantil no Estado da Bahia, por meio do acompanhamento, pelo Ministério Público, da efetivação da assistência à saúde de qualidade voltada às gestantes, parturientes e recém-nascidos, referente ao Município de Aramari.

Alagoinhas, Bahia, 02 de abril de 2024.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital

IDEA: 088.9.117584/2024

A Promotora de Justiça de Conde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, Resolve instaurar RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a inspeção do Abrigo Padre Joseph Goopinger do município de Conde/BA já realizada no dia 13 de março de 2024, bem como adotar as medidas cabíveis com o escopo de sanar as irregularidades constatadas.

5 de abril de 2024

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.60615/2021

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 674.9.60615/2021, instaurado com o objetivo de fiscalizar o acompanhamento das políticas públicas no Município de Araçás para assegurar o efetivo e regular serviço de transporte dos discentes da educação básica.

Alagoinhas, Bahia, 03 de abril de 2024.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 933.9.18610/2022, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido, por meio de razões escritas, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Luís Eduardo Magalhães, 04 de abril de 2024.

ADRIANA HAHN PEREZ

Promotora de Justiça

Inquérito Civil (IDEA Nº 191.9.173050/2018)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto direcionamento da licitação Tomada de Preços nº 04/2014, pelo Município de Formosa do Rio Preto, durante o mandato do prefeito JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR.

Na Portaria de Instauração do Inquérito Civil foram determinadas algumas diligências, as quais não foram cumpridas em sua totalidade.

Autos com vistas a este representante ministerial.

Breve relatório.

Analisando minuciosamente os autos, este representante ministerial pôde inferir que, os fatos relatados na “denúncia” anônima, ocorreram em meados do ano de 2013, durante o mandato do prefeito Jabes Lustosa Nogueira Júnior, o qual permaneceu no cargo até o ano de 2016.

Assim, com base no artigo 23, I, da Lei nº 8429/92, o qual deve ser aplicado, tendo em vista a irretroatividade do novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021, em consonância com a Tese de Repercussão Geral advinda do julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 843989, os fatos em análise já se encontram prescritos, senão vejamos:

Art. 23 – As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício do mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

Desta forma, tendo em vista que o mandato do prefeito supramencionado encerrou no ano de 2016, já foram ultrapassados os cinco anos previstos para o ajuizamento da ação civil pública.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 23, I, da Lei nº 8429/92, vigente à época dos fatos, vem, o representante do Ministério Público Estadual, perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento do procedimento investigatório em epígrafe, em virtude da ocorrência da prescrição.

Formosa do Rio Preto-BA, data digitalizada. (assinado eletronicamente)

RILDO MENDES DE CARVALHO
Promotor de Justiça Designado

Inquérito Civil (IDEA Nº 191.9.223470/2017)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado em 26/09/2018, a partir da notícia de fato oriunda do Ministério Público Federal, convertido em Inquérito Civil, com o escopo de apurar possível infração ambiental, consistente no descumprimento do embargo de interdição nº 461805-C ao exercer agricultura em local anterior e irregularmente desmatado na Fazenda Izolan, ocorrido no dia 15 de outubro de 2016, em Formosa do Rio Preto-BA.

Nesse sentido, expediu-se ofício ao IBAMA, para que informasse se houve a reparação dos possíveis danos ambientais causados pela irregularidade constatada no Auto de Infração nº 9060945-E, consistente no descumprimento de embargo de interdição ao exercer agricultura em local anterior e irregularmente desmatado.

Assim, o IBAMA, encaminhou documentos relativos aos fatos narrados, os quais demonstram, por meio de decisão no processo administrativo nº 02020.000584/2008-76 que ocorreram alterações nos limites do Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, através da Lei nº 13.090/2015, e os novos limites não cortam a área da Fazenda supramencionada e que se encontrava embargada.

É o que importa relatar.

Portanto, através das informações trazidas na decisão do processo supramencionado, é possível afirmar que a propriedade do Sr. Gilberto Dalberto Izolan, encontra-se situada totalmente fora dos limites atuais do Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, e o Auto de Infração Nº 9060945-E foi gerado após as alterações trazidas pela Lei nº 13.090/2015.

Desta forma, verifica-se que a continuidade do presente procedimento investigativo se encontra prejudicada, uma vez que os fatos que justificaram a instauração não mais subsistem, inclusive, a área da Fazenda em questão já foi desembargada (ID MP 15010045), tendo em vista as alterações trazidas pela Lei retromencionada.

Ante o exposto, impõe-se o arquivamento do Inquérito Civil, na esteira do que dispõe o artigo 15 (acerca da notícia de fato) c/c art. 44, ambos da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

Portanto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, sem prejuízo de abertura de novo procedimento, caso fatos novos de mesma natureza sejam reportados.

Formosa do Rio Preto-BA, data digitalizada. (assinado eletronicamente)

RILDO MENDES DE CARVALHO
Promotor de Justiça Designado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 006/2024

IDEA N.267.9.314979/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA

OBJETO: Apurar possível prática de abuso financeiro contra pessoa com deficiência envolvendo a incapaz A.G.B.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/04/2024

ALEX MOURA SANTOS
Promotor de Justiça Substituto
PJ de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL 22/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano do presente inquérito, nos moldes do art. 41, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil: 593.9.58157/2023.	Assunto: Apurar a continuidade no serviço público de abastecimento de água prestado pela EM-BASA à unidade de Saúde NEFROESTE.	Investigada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, III, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a EDIVALDO SILVA ROCHA e demais interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.413730/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.413730/2023. De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a ELIENE ROSA DE SOUZA NOGUEIRA e demais interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.471600/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.471600/2023. De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.502153/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.502153/2023. De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.229354/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.229354/2023. De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.107214/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.107214/2023.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.492689/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.492689/2023.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.206112/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.206112/2023.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antonio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.143884/2011

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.143884/2011 que tem por objeto apurar a prática de transporte de carvão vegetal nativo pela Empresa Manoel Bonfim de Oliveira – ME, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.150161/2011

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.150161/2011 que tem por objeto apurar a prática de transporte ilegal de carvão vegetal nativo, pelo Sr. Domingos de Oliveira Alves, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA: 093.9.47737/2018

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº 093.9.47737/2018, que tem como objeto acompanhamento dos fatos relacionados à suposta falta de Licenciamento ambiental para atividade de Agropecuária, na Fazenda Conquista Gleba IV, no município de Jaborandi/BA.

Bom Jesus da Lapa, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.153052/2011.

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, em especial Domingos de Oliveira Alves que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.153052/2011 que tem por objeto apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização nº 31/2011, encaminhado pelo IBAMA, cuja equipe, ao vistoriar a Fazenda Reunidas União, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.120029/2015

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.120029/2015 que tem por objeto apurar ocorrência de danos ao meio ambiente, na Fazenda São Pedro de propriedade do Sr. Luís Carlos Fernandes de Souza, no município de Malhada/BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.143972/2011

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.143972/2011 que tem por objeto apurar a prática de transporte ilegal de carvão vegetal nativo, pelo Sr. Valdemir de Lima Pereira, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 676.9.114047/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 9º COMUNICA a todos os interessados em especial à Comunidade de Fecho de Pasto de Capão do Modesto, à Coordenação do Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do Inquérito Civil 676.9.114047/2021, instaurado visando assegurar a proteção do meio ambiente, dos modos de viver e de fazer, e do território tradicional da Comunidade de Fundo de Pasto de Capão do Modesto, bem como evitar a possível ocorrência de danos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos fundamentais dos povos tradicionais em decorrência dos conflitos agrários em curso, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 5 de dezembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 003.9.155314/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 003.9.155357/2019, que tem como objeto verificar a situação de regularidade ambiental do imóvel rural identificado como “Fazenda Pau Sangue” localizado no município de Riacho de Santana/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 676.0.181164/2012

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo

disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 9º, COMUNICA a todos os interessados em especial o Município de Cocos a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do Inquérito Civil 676.0.181164/2012, que tem como objeto apurar a regularidade do sistema municipal de meio ambiente do Município de Cocos/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 5 de janeiro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 306.0.104566/2012

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º, COMUNICA a todos os interessados, em especial ao proprietário da Fazenda Granvale, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 306.0.104566/2012, que tem como objeto apurar danos causados ao meio ambiente cometidos na Fazenda Granvale, no Município de Brejolândia/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 9 de janeiro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 003.9.155264/2019.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil 003.9.155264/2019, que tem como objeto apurar ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da atividade de carvoejamento irregular identificadas no empreendimento Fazenda Ipará no município de Riacho de Santana/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 21 de novembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 676.0.181103/2012.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no art. 40, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 676.0.181103/2012, que tem como objeto apurar a regularidade do Sistema de Gestão Ambiental do Município de Carinhanha/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 003.0.89884/2010.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil 003.0.89884/2010, que tem como objeto apurar ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da atividade de carvoejamento irregular na Fazenda Jatobá, de propriedade do Sr. Lauro Rocha Coutinho, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 06 de novembro de 2010

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 676.0.70751/2014.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil 676.0.70751/2014, que tem como objeto apurar a necessidade da adoção de medidas, dentre as quais a elaboração de estudos mais aprofundados sobre o subsolo da cidade de Bom Jesus da Lapa, ante o possível risco de desabamentos e danos à coletividade, ao meio ambiente, em especial às áreas cárstica, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 09 de janeiro de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 676.9.62231/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil 676.9.62231/2019, que tem como objeto a apuração da ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da construção ilegal de obras civis em Área de Preservação Permanente, em face da Sra. Edvanda Costa Santos e outros, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 09 de janeiro de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL: 003.0.104752/2009

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil 003.0.104752/2009, que tem como objeto a apuração L para apuração da ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da atividade de carvoejamento irregular e supressão de vegetação irregular, em face do Sr. Marino Pereira de Magalhães, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 09 de janeiro de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 717.0.243759/2016.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no art. 41 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e artigo 9º da Resolução 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 717.0.243759/2016, que tem como objeto apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da atividade de carvoejamento irregular, no Assentamento Mangal, município de Sítio do Mato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 14 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 676.9.324848/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.347/1985, no artigo 8º, inciso I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, em consonância com o quanto previsto no artigo 50, inciso III, da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados em especial ao Município de Matina/BA a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do Procedimento Administrativo 676.9.324848/2023, que tem como objeto instaurado para acompanhar a implementação de política pública referente ao acompanhamento de políticas públicas de Esgotamento Sanitário do Município de Matina/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 9 de janeiro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 676.0.252224/2016.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na art. 53, da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do Procedimento Administrativo 676.0.252224/2016, que tem como objeto acompanhar o cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do IC 676.0.52245/2016 que apurou a ocorrência de danos ao meio ambiente, em decorrência de irregularidades acerca da poda de árvores em áreas urbanas e a regularização de suas atividades de maneira adequada e compatível com as exigências legais, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 020.9.70756/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41, caput e §1º, da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a prorrogação do procedimento em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências.

Salvador para Barra da Estiva, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em designação

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 020.9.537379/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP; vem por meio deste Edital comunicar a prorrogação do procedimento em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências.

Salvador para Barra da Estiva, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em designação

EDITAL 011/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos MORADORES DA RUA FRANCISCO SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA e aos demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.280788/2023, a qual tem como objeto apurar a gestão do esgotamento sanitário na Rua Francisco Silva, localizada no município de Macaúbas/BA.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila

Notícia de Fato IDEA nº 111.9.507232/2023

Interessados: Sra. a. Andrea dos Santos Santana

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Garantias Constitucionais Pessoas com deficiência

Considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 03.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

FERNANDO GABURRI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 591.9.62862/2024

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.62862/2024.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 19 de março de 2024

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3, da Res. nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.82967/2024.

Área: Saúde

Data de Instauração: 07 de março de 2024.

Data da Prorrogação: 04 de abril de 2024.

Marcelo dos Santos Carneiro Porto

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 111.9.471462/2023

Data da Instauração: 10/04/2024

Interessado: Sr. Orlando Pereira Borges.

Considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, determino sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 10.04.2024, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo ao fornecimento dos tratamentos médicos de que necessita o Sr. Orlando Pereira Borges.

FERNANDO GABURRI

Promotora de Justiça

Comunicação de arquivamento

Procedimento administrativo

IDEA 111.9.223675/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando a aparente resolução da demanda, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 12 da Resolução 174 do CNMP.

Dias D'Ávila/ Ba, 05 de abril de 2024.

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Almir Costa Guimarães, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.6878/2020, instaurado com a finalidade de acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Sr. Almir Costa Guimarães e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do Inquérito Civil de nº 167.0.97901/2015, em trâmite nesta Promotoria de Justiça. Mata de São João/BA, 26 de março de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Heleno Eutrópio de Macedo, a Sra. Maria Dejanete Nascimento de Macedo e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.45180/2020, instaurado com a finalidade de acompanhamento de TAC para regularização ambiental da Fazenda Sol Nascente ou Fazenda Buril (matrícula 15464), localizada em Mata de São João/BA, de propriedade de Maria Dejanete Nascimento de Macedo e Heleno Eutrópio de Macedo.

Mata de São João/BA, 26 de março de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica as pessoas jurídicas Agro Suínos Bons Amigos, e Bev Industria e Comércio de Alimentos Ltda, o Sr. Balbino Barreto Santana e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.68163/2018, instaurado com a finalidade de acompanhamento de TAC firmado visando regularização ambiental do empreendimento Agro Suínos Bons Amigos, situado em Mata de São João/BA, referente a atividade de suinocultura e obtenção das outorgas para uso de água.

Mata de São João/BA, 26 de março de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Antônio Jorge Barbosa Seixas e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.390668/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Sr. Antônio Jorge Barbosa Seixas e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do Inquérito Civil de nº o 167.9.35339/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

Mata de São João/BA, 26 de março de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Raimundo Edivan de Oliveira e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.88400/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Raimundo Edivan de Oliveira e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do IC nº 003.0.116069/2016.

Mata de São João/BA, 04 de abril de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica a Sra. Ednalva Silva dos Santos e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.164724/2019, instaurado com a finalidade de acompanhamento de TAC firmado com Ednalva Silva dos Santos no IC nº 167.9.67650/2019.

Mata de São João/BA, 05 de abril de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.509346/2023

COMUNICA ARQUIVAMENTE DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do OECJP/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.509346/2023. Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de abril de 2024.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.297454/2023

COMUNICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a potenciais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.297454/2023, instaurado com o objetivo de "apurar suposta precariedade de veículo automotor de transporte escolar ofertado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas aos alunos da Creche Rotary, situada na Rua Direta da Quingoma, S/N, Quingoma, CEP 42724-010", Lauro de Freitas/BA.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 04, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.81674/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.81674/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 05, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.80879/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.80879/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 05, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.80771/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.80771/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 05, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Áreas: CONSUMIDOR

Portaria IDEA nº 003.9.88567/2024

Procedimento Preparatório

Objeto: Apurar as ações executadas pela concessionária de serviço de fornecimento de água no Estado da Bahia, EMBASA, que visem garantir a qualidade da água fornecida à população do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme parâmetros impostos pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Data de Instauração: 05.04.2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.71325/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente a Senhora Jussara dos Santos Szezerbatz, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.71325/2024.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 04, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 129/2024

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento no Procedimento Administrativo, registrada sob o IDEA 003.9.375942/2023, instaurado para apurar eventual necessidade de recolhimento de animal de rua, portador, em tese, de doença (Leishmaniose Visceral) por parte do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Camaçari, 05 de abril de 2024

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Procedimento Administrativo nº IDEA (681.9.16820/2024)

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil 003.9.61455/2019.

Data de Instauração: 18 de Janeiro de 2024.

Representante/Origem: De Ofício

Interessado: Danilo Ferreira Costa

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Procedimento Administrativo nº IDEA (681.9.15781/2024)

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil 003.0.11245/2016.

Data de Instauração: 17 de Janeiro de 2024.

Representante/Origem: De Ofício

Interessado: Ozano Gonçalves de Almeida

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (003.9.420853/2023)

Objeto: Supressão de vegetação nativa do bioma caatinga.

Data de Instauração: 17 de Janeiro de 2024.

Representante/Origem: INEMA

Interessado: Edson Oliveira da Gama Filho

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (336.9.480548/2023)

Objeto: Danos à Fauna.

Data de Instauração: 18 de Janeiro de 2024.

Representante/Origem: IBAMA

Interessado: Jaildo Pereira de Barros

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 019/2024

IDEA Nº 323.9.238528/2022

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, no bojo do procedimento administrativo que tem como objeto “acompanhar a suposta poluição sonora ocasionada por festas com a utilização de “Paredões”, abusando dos instrumentos sonoros e com excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas dos municípios que integram a Comarca de Irará”, por meio deste Edital, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo 323.9.238528/2022.

Irará, 05 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 020/2024

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.411408/2023

A) Objeto: apurar o oferecimento de profissional de apoio no município de Água Fria;

B) Área: Educação; fundamento: Art. 205 da Constituição Federal. Leis Federais nº 9.394/96, art. 58, Lei 13.005/2014, Lei 13.146/2015, Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE e Resolução CNE CEB nº 04/2009;

C) Representante: Ministério Público do Estado da Bahia;

D) Representado: Secretaria Municipal de Educação

Irará, 05 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 035.9.403897/2023

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Cachoeira-BA, 05 de abril de 2024.

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 349/2024/SP-FSA/01ªPJ

ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.109737/2024

O Exmo. Dr. Anselmo Lima Pereira, Promotor de Justiça da 01ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar para que encaminhe provas de suas alegações, mormente fotos, bem como informe o protocolo de comunicação ao município, referente à suposta ausência de rede de esgotamento sanitário, na Rua Los Angeles, Parque Getúlio Vargas. A resposta deverá ser protocolada através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 348/2024/SP-FSA/24ªPJ – 596.9.88079/2023

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007, com data retroativa ao vencimento, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 347/2024 – IDEA 596.9.136134/2023

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA 596.9.136134/2023, que noticia suposto beneficiamento de candidatos inscritos no Concurso CFO PM BM BA 2022, realizado pela banca organizadora “UNEB”.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL 346/2024 – IDEA 596.9.1411/2024

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 596.9.1411/2024, que noticia suposta situação de contratação irregular no âmbito da saúde pública deste município.

Feira de Santana.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL 345/2024 - IDEA 596.9.1395/2024 - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

OBJETO DO PROCEDIMENTO: apurar a suposta situação, encaminhada pelo Sr. Robson Santos, acerca de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos D'Água, Feira de Santan/BA.

INVESTIGADO: Proprietário do estabelecimento Arena Senador.

ENQUADRAMENTO art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

ORIGEM: Notícia de Fato.

EDITAL Nº 344/2024/SP-FSA/21ªPJ

IDEA 596.9.337659/2022

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem assim pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96) e pelos artigos 22 e 26, ambos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, que tem por objeto "Apurar eventuais atos de improbidade administrativa cometidos pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana quando da celebração de contratos emergenciais de prestação de serviços profissionais na área de saúde com o Instituto Baiano para o Desenvolvimento da Saúde (IBDS), mediante dispensa de licitação. .

ENQUADRAMENTO JURÍDICO : CF/88 art. 37, XVI, c/c art. 129, II e Lei 8.429/92, art. 10, VIII

INVESTIGADO: a apurar

ORIGEM: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Feira de Santana, 04/04/2024.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça Substituta

Edital 343/2024 -INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: URBANISMO

Inquérito Civil de Tutela de Interesses difusos e coletivos

IDEA nº 003.9.507183/2023

Objeto: Apurar a suposta situação, encaminhada pela Sra. Keliene Lima, acerca de uma construção irregular de casa, na Rua Teixeira Soares, Calumbi.

Data da Instauração: 03/04/2024

Investigante: O Ministério Público

EDITAL Nº 342/2024

IDEA nº 003.9.33594/2024

Noticiante: Anônimo

Assunto: relata suposto recebimento indevido de adicionais de insalubridade por parte de servidores da Universidade Estadual de Feira de Santana.

A 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.33594/2024.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 16, § 1º da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Feira de Santana, 04 de abril de 2024.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 692.9.214890/2023

PORTARIA 692.9.214890/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 03/04/2024

OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente em suposta majoração de salário da Controladora Geral do Município, por parte do Prefeito de Pindaí, sem qualquer razão aparente, com possível intuito da controladoria municipal não questionar os seus atos administrativos, de forma a atentar contra os Princípios da Administração Pública

INVESTIGADOS: JOÃO EVANGELISTA VEIGA e PRISCILA COUTINHO DOS SANTOS

Guanambi, 05 de abril de 2024

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, III, e § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.434985/2023	Outras medidas de proteção / Abandono Material / Acolhimento institucional	CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI E K.C.J.N.
692.9.362272/2023	Ameaça / Lesão Corporal Grave	VANDILSON BOMFIM MENDES

Guanambi, 05 de abril de 2024.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.353803/2022

DATA DO ARQUIVAMENTO: 04/04/2024

ENVOLVIDO: B.O.C. e C.O.C.

OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade social e comportamentos inadequados em ambiente escolar Guanambi/BA, 05 de abril de 2024.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.93577/2023

DATA DO ARQUIVAMENTO: 04/04/2024

ENVOLVIDO: SIMONE PEREIRA DE SOUZA e R.S.S.

OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade de criança e adolescente. Guanambi/BA, 05 de abril de 2024.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 205.9.164411/2022

DATA DO ARQUIVAMENTO: 05/04/2024

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar de Sebastião Laranjeiras

OBJETO: Apurar a situação do adolescente João Vítor Bastos Gonçalves Palmas de Monte Alto/BA, 05 de abril de 2024.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uruçuca, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato nº 001.9.369019/2023, pelo prazo de 90 dias, considerando a necessidade de realização de demais diligências, bem como visando à regularização do prazo de conclusão da presente notícia de fato. Uruçuca/Ba, 16 de janeiro de 2024. Letícia Coutinho Monte Alto. Promotora de Justiça em substituição na PJ de Uruçuca.

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.119660/2024

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 05/04/2024

OBJETO: ACOMPANHAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FACE DE INFANTE (NÃO IDENTIFICADO(A) POR RAZÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.124373/2024
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 05/04/2024
OBJETO: ACOMPANHAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FACE DE INFANTE (NÃO IDENTIFICADO(A) POR RAZÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL Nº 21/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 698.9.80694/2024
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê.
Área: Infância e Juventude
Noticiante: Conselho Tutelar de Presidente Dutra
Objeto: Para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, previsto no art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17.

Irecê/BA, 05 de abril de 2024.

Tiago Alves Pacheco
Promotor de Justiça

Edital 012/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 049.9.71875/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Infância e Juventude
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da menor Isabella de Oliveira e promover as diligências necessárias à sua tutela.
FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Edital 013/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 049.9.65660/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Infância e Juventude
OBJETO: Garantir a tutela a direitos individuais indisponíveis da menor E.L.O
FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Edital 014/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 049.9.313290/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Infância e Juventude
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis dos menores Jonatan Oliveira de Souza, Luciana Oliveira de Souza e Maicon Jesus da Silva e promover as diligências necessárias à sua tutela.
FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Edital 015/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 049.9.229210/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Infância e Juventude.
OBJETO: Garantir a tutela a direitos individuais indisponíveis do menor B.J.C.O
FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

IDEA nº 718.9.101818/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaítuba, 05 de abril de 2024.

ALLAN SANTOS GOIS

Promotor de Justiça – 2º substituto da 2ª Promotoria de Ubaítuba

IDEA nº 718.9.100051/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaítuba, 05 de abril de 2024.

ALLAN SANTOS GOIS

Promotor de Justiça – 2º substituto da 2ª Promotoria de Ubaítuba

IDEA nº 718.0.181267/2013

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaítuba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaítuba

IDEA nº 003.9.124691/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaítuba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaítuba

IDEA nº 016.9.185786/2017

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaítuba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaítuba

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 646.9.383875/2022

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, política pública, tendo em vista ter sido noticiado suposto problema relativo a emissão sonora irregular pelo Lava Jato Esteticar.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 12 de março de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

IDEA nº 646.9.240072/2023

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas adotadas pelo município de Itabuna para implementar Serviço de Verificação de Óbito (SVO), que deveria ser implementado pela municipalidade por meio da Secretaria de Saúde.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 12 de março de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA – BA

ÁREA – FAMÍLIA

TIPO DE ATO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Data de Instauração: 05/04/2024

IDEA Nº 646.9.125329/2024

Objeto: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos

Allan Santos Góis – Promotor de Justiça

IDEA nº 718.9.39238/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.141421/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.0.176299/2016

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 05 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA – BA

ÁREA – FAMÍLIA

TIPO DE ATO – Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

IDEA Nº 718.9.557896/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR UM ANO do Procedimento Administrativo acima mencionado. Edital remetido para publicação em 05 de abril de 2024.

Allan Santos Góis – Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: HABITAÇÃO E URBANISMO

IDEA nº 646.9.242215/2022

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, política pública, tendo em vista ter sido noticiado suposto problema relativo à conservação de praça pública

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 12 de março de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM
EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.100078/2024.

Itarantim-BA, 05 de abril de 2024.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n. 156.9.379367/2023 a fim de acompanhar a demanda estrutural para fiscalizar o funcionamento do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - de Maiquinique ao longo dos anos de 2024 e 2025.

Macarani-BA, 05 de abril de 2024

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.347142/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º,§1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, converte a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar possível desconformidade na instalação de placas de sinalização no município de Serrolândia.

Jacobina, Bahia, 1 de abril de 2024.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 598.9.3000083/2023
ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 01 de abril de 2024.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL - 012/2015
Nº IDEA 598.9.108575/2024

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
ÁREA DE ATUAÇÃO: JÚRI

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a Maria Lucineide da Silva sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Raimundo Moinhos

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL - 012/2015

Nº IDEA 598.9.108575/2024

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: JÚRI

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a Aline Santos Sales sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Raimundo Moinhos

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL - 737/2020

Nº IDEA 598.9.103754/2024

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a ANTONIO GABRIEL DA SILVA sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 20 de março de 2024.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 598.9.108586/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal do Senhor Evandro Silva de Araújo, comunica a este e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 598.9.108586/2024, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 05 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS

Promotor de Justiça

PORTARIA

Procedimento Administrativo

IDEA n.º 598.9.120463/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, presente neste ato pelo Promotor de Justiça em Substituição na 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, abaixo subscrito, no exercício de suas atribuições institucionais;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o procedimento administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 8º da Lei Brasileira de Inclusão prevê que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bemestar pessoal, social e econômico; que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social (art. 203, caput da CF); conforme inciso IV do mesmo dispositivo legal, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Considerando o teor da representação em epígrafe, acerca do estado de saúde mental da Sra. V. L. DE S., RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para proteção do Direito Indisponível da PCD V. L. DE S..

*Sigilo do nome para preservar a intimidade da pessoa com deficiência.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato - IDEA nº 066.9.506461/2023.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 066.9.506461/2023.

Casa Nova/BA, 05 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 003.9.48990/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO: Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de fato IDEA nº 003.9.48990/2024 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO-INQUÉRITO CIVIL IDEA N. 066.9.148856/2018

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/03/2024, do INQUÉRITO CIVIL IDEA N. 066.9.148856/2018, em razão de diligências imprescindíveis para a adequada instrução do feito.

Casa Nova/BA, 11 de março de 2024.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 22/2024 - ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 705.9.8413/2024

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Resoluções 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi arquivada a notícia de fato nº 705.9.8413/2024, que noticiava suposta omissão dolosa do município de Paulo Afonso/BA na ação de execução fiscal tombada no PJe sob o nº 0001762- 12.2004.8.05.0191, na qual figura como réu MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS, prefeito interino do município.

Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 04 de abril de 2024.

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 22/2024 - ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.52775/2024

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Resoluções 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi arquivada a notícia de fato nº 003.9.52775/2024, cujo noticiante solicitava averiguação a respeito da possível comissão de concurso público do município de Paulo Afonso na educação, divulgado no perfil oficial da Prefeitura de Paulo Afonso, da rede social “Instagram”.

Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 05 de abril de 2024.

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Meio Ambiente

IDEA nº 003.9.36181/2023

Objeto: Apurar a ocorrência de suposta prática abusiva por parte do Porto Plaza Shopping, nesta cidade de Porto Seguro/BA, por cobrar o valor de R\$ 2,00 pelo uso do banheiro a pessoas que não consumiram nada no local.

Porto Seguro/BA, 19 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Meio Ambiente

IDEA nº 003.9.504892/2022

Objeto: suposta prática de descumprimento da Lei nº 12.933/2013 (benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos) por parte do empreendimento "Cabana Área Beach", nesta cidade de Porto Seguro/BA

Porto Seguro/BA, 19 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Educação

IDEA nº 003.9.170142/2023

Objeto: suposta violação a direito do consumidor, em razão de cobrança indevida de mensalidades de curso superior, por parte da representada FACULDADE UNOPAR, conforme noticiado pelo representante MARCELO COUTINHO DE SOUSA.

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Educação

IDEA nº 003.9.238192/2023

Objeto: suposta violação a direitos do adolescente Luis Davi Santos Bonfim, pessoa com deficiência, que vem sofrendo bullying e preconceito na escola CIEPS, havendo notícias de que, por recomendação da direção, o aluno parou de frequentar a escola, sendo direcionado para estudo remoto em casa.

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Consumidor

IDEA nº 706.9.230980/2022

Objeto: suposta violação a direito do consumidor, em razão do aparecimento de diversos vícios estruturais em apartamento residencial adquirido pela representante ELYROSE DOS SANTOS BARBOSA, da representada SOUZA SIQUEIRA CONSTERUTORA LTDA, que tem como administrador ODINEY NETO DE SOUZA

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

IDEA nº 706.9.230842/2023 - Área: Educação

Objeto: suposta violação a direitos da criança Jhonatan Oliveira Prada, diagnosticado Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), que vem sofrendo bullying e preconceito na Escola Municipal Nilzenil de Almeida Nobre

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Educação

IDEA nº 706.9.252050/2023

Objeto: Notícia de fato que informa demanda relacionada a direito à educação da criança Raquel Tosta Souza, no Centro Educacional Beija Flor (necessidade de desenvolvimento de atividades a distância, durante tratamento médico da infante)

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

NOTÍCIA DE FATO

IDEIA N.º: 096.9.346011/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. LITISPENDÊNCIA. OBJETO EXAURIDO. ARQUIVAMENTO.**

Versa o presente sobre NF com o fito de apurar supostas irregularidades ambientais perpetradas pela Prefeitura Municipal de Correntina na edificação de duas passarelas, dois decks e a ampliação do cais, na Orla do Rio Correntina.

É o relatório.

Revendo os arquivos desta Promotoria de Justiça, verificou-se a existência da Notícia de Fato n.º 096.9.351691/2022, cujo objeto engloba ao tratado aqui.

A esse respeito – identidade de objeto entre duas demandas, o Código de Processo Civil dispõe que:

art. 337.

§3º. Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

Não obstante, assim dispõe a Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou ação judicial ou já estiver solucionado.

Em verificando-se a litispendência, a medida que se impõe é o arquivamento ou extinção do feito mais recente, conforme art. 485, V, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, não se vislumbrando qualquer fato pendente de apuração, entendendo por exaurido o objeto da presente Notícia de Fato, motivo pelo qual o arquivamento é à medida que se impõe.

Em razão do exposto, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; nos arts. 15 e 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECMPBA – Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, determinando à Serventia desta Promotoria de Justiça que proceda com: (I) identificação dos interessados, preferencialmente por e-mail ou telefone, com certificação nos autos; (II) a devida movimentação, com baixa, no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público (IDEA) ou Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (SIMP), se houver; (III) findo o prazo de 10 dias, sem recurso, arquivamento nesta Promotoria; (IV) publicação no DJE, acaso não localizados os interessados, nos termos da Resolução n.º 11.2022 – OECMPBA; e (V) demais providências de estilo.

Correntina/BA, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

Em Exercício de Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEIA N.º 096.9.264348/2022

ASSUNTO: SAÚDE

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SAÚDE. TRATAMENTO. ARQUIVAMENTO.**

Versa o presente feito sobre Procedimento Administrativo insaturado com o objetivo apurar suposta omissão dos entes públicos municipais em proceder o exame de biópsia de que o paciente ROBERTO SOARES DE JESUS.

Como providência inicial, o Ministério Público solicitou a adoção de providências ao Poder Público Municipal (ID. 16102091).

Em atenção a solicitação supra, o Município de Correntina apresentou infrações dando conta que vêm promovendo toda assistência necessária no tratamento do paciente, bem como em relação a biópsia a mesma foi descartada a necessidade pelos médicos que o assistem (ID. 16526445).

É o relatório. Da acurada leitura dos autos, verifica-se que o problema apresentado no caso testilha fora solucionado após as medidas tomadas por parte dos órgãos competentes. Sendo assim, é forçoso concluir pelo arquivamento do feito, notadamente em razão da inexistência de elementos que venham a legitimar o prosseguimento do presente expediente ou a adoção de quaisquer outras medidas. Ante o exposto, não se vislumbrando qualquer fato pendente de apuração, entendendo por exaurido o objeto da presente Notícia de Fato, motivo pelo qual o arquivamento é à medida que se impõe. Destarte, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colé-

gio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, PROMOVO SEU ARQUIVAMENTO, determinando à Serventia desta Promotoria de Justiça que proceda com:

- (I) cientificação dos interessados, preferencialmente por e-mail ou telefone, com certificação nos autos;
- (II) a devida movimentação, com baixa, no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público (IDEA) ou Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (SIMP), se houver;
- (III) findo o prazo de 10 dias, sem recurso, arquivamento nesta Promotoria;
- (IV) publicação no DJE, acaso não localizados os interessados, nos termos da Resolução n.º 11.2022 – OECPJMPBA; e,
- (V) demais providências de estilo.

Correntina/BA, na data da assinatura digital.

ARTUR RIOS Promotor de Justiça
Em Exercício de Substituição

NOTÍCIA DE FATO
IDEIA N.º 096.9.195663/2022
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. ALIMENTOS. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Versa o Presente sobre Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pela Sra. Ana Barros Lopes, solicitando a intervenção do Ministério Público para promover a Ação de Alimento em favor de sua filha Evenlys Tais Lopes de Souza.

Por conseguinte, sobreveio informação de que do ajuizamento das Ações de Alimentos de n.º 8000714-24.2022.8.05.0069 e 8001173-26.2022.8.05.0069, englobando o objeto do presente procedimento (ID. 15342066).

É o breve relatório.

Acerca do tema, assim dispõe a Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou ação judicial ou já estiver solucionado.

Ante o exposto, tratando-se de demanda já judicializada e não se vislumbrando qualquer fato pendente de apuração, entendo por exaurido o objeto da presente notícia de fato, motivo pelo qual o arquivamento é a medida que se impõe.

Destarte, com esteio no art. 5º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, PROMOVO SEU ARQUIVAMENTO, determinando à Serventia desta Promotoria de Justiça que proceda com: (I) cientificação dos interessados, preferencialmente por e-mail ou telefone, com certificação nos autos; (II) a devida movimentação, com baixa, no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público (IDEA) ou Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (SIMP), se houver; (III) findo o prazo de 10 dias, sem recurso, arquivamento nesta Promotoria; (IV) publicação no DJE, acaso não localizados os interessados, nos termos da Resolução n.º 11.2022 – OECPJMPBA; e, (V) demais providências de estilo.

Correntina/BA, na data da assinatura digital.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça
Em Exercício de Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N.º 096.9.353814/2022
PORTARIA N.º 002/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça, em exercício de substituição, abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com base no disposto nos artigos 129, II, 127 caput da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93 e Resolução n.º 174, de Julho 2017, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta negativa do Município de Correntina em fornecer os medicamentos necessitados pelo paciente Francisco Rodrigues de Jesus, determinando a realização das seguintes diligências:

- I. Considerando a ausência de Portaria lançada nos autos, procedo com o apensamento da presente, visando regularização;
 - II. Registro no sistema IDEA, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
 - III. Divulgação da instauração do presente procedimento, para conhecimento dos interessados, através de remessa de extrato para publicação no órgão oficial de imprensa, com juntada posterior de cópia da publicação;
 - IV. Este procedimento terá, por sua própria natureza, prazo preestabelecido de 01 (um) ano para término;
 - V. Lançamento no PLANNER, para acompanhamento do prazo;
- Nomeio o Servidor EDVAN SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico-Administrativo, para secretariar e realizar diligências neste procedimento, o qual deverá assumir o encargo através de termo de compromisso a ser juntado aos autos, certificando o cumprimento de todas as determinações nele expedidas.

Correntina/BA, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR RIOS Promotor de Justiça
Em Exercício de Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.47834/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.47834/2024 por mais 72 (setenta e dois) dias, com previsão de término até 14/06/2023, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 04 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.20574/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 9º-A da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como em razão do disposto no art. 2º, § 2º e 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO para o Ministério Público Federal da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.20574/2024, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de declínio de atribuição, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

protocolo.saj@mpba.mp.br.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

Thiago Cerqueira Fonseca
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.88771/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.88771/2024 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/07/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.93990/2019

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 03/04/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo nº 600.9.93990/2019.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 041/2024 – 3ªPJCD
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, da resolução nº 174/2017 e art. 53, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.510967/2022, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão das investigações.

Cruz das Almas/BA, 05 de abril de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 06/2024
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a todos a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será apreciado, que foi PROMOVIDO o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 152.0.252489/2016, instaurado com o escopo de investigar possíveis falhas na prestação de serviço de fornecimento de água no município de Mucugê.

Andaraí/BA, 05 de abril de 2024.
MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 075/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

ORIGEM: Promotoria de Iraquara.
ÁREA: Educação.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: IDEA nº 321.9.127265/2024.
OBJETO: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a infraestrutura da Escola Municipal do Vale do Capão, no Município de Palmeiras/BA.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 3/4/2024.

Iraquara, 5 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.125397/2024

Área: Meio Ambiente
Objeto: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração a profusão de vendas de “loteamentos rurais”, sob características de condomínios rurais, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.
Data de instauração: 03 de abril de 2024.
Assunto: Flora
Representante: Inexistente
Representado: Município de Palmeiras (BA).

Lençóis (BA), 03 de abril de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil nº 152.9.11708/2023

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 05 de abril de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.485474/2023

Área: Meio Ambiente

Objeto: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de aferir a regularidade ambiental material e formal da obra/construção de barramento localizado próximo a região da Faz. Ibicoara, zona rural de Mucugê/BA, bem como a extensão do dano ambiental ocasionado pelo empreendimento e o responsável deste.

Data de instauração: 03 de abril de 2024.

Assunto: Gestão Ambiental; Flora; Recursos Hídricos.

Representante: Inexistente

Representado: Não Identificado.

Lençóis (BA), 29 de janeiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.99900/2024

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de aferir a regularidade de supressão de vegetação, bem como possíveis impactos em recursos hídricos em razão da referida atividade e/ou à existência de demais atividades consideradas lesivas ao meio ambiente na Fazenda Dragão Verde, de responsabilidade da Fazenda Progresso LTDA., inscrita sob CNPJ nº 09.482.129/0001-58.

Data de instauração: 03 de abril de 2024.

Assunto: FLORA; RECURSOS

Representante: OBSERVATÓRIO DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DA CHAPADA DIAMANTINA (OCA)

Representado: FAZENDA PROGRESSO LTDA.

Lençóis (BA), 26 de março de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

Instauração de Procedimento Administrativo nº 592.9.92770/2024

ÁREA: Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM-BA.

Interessado: J. C. da C.

Objeto: adotar medidas tendentes a prestação de serviço de saúde, pelo Município de Senhor do Bonfim, a Sra. J. C. da C., pessoa idosa, nascida em 10/08/1939, residente na Rua Ulisses Guimarães, nº 60, Loteamento Emanuela, Alto da Maravilha, Senhor do Bonfim/BA, consistente na realização de exame Eletrocardiograma com Laudo, conforme prescrição médica.

Senhor do Bonfim/BA, 04 de abril de 2024.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.53342/2013 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 25/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado

sob o nº 592.0.53342/2013, instaurado ao fito de apurar a captação ilícita de água a partir de construção em área de preservação ambiental, na nascente do Rio Gruna, município de Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 03 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.230715/2016 – Inquérito Civil

EDITAL nº 26/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.230715/2016, instaurado com o fito de apurar a possível prática de perturbação ao sossego/poluição sonora pelo BAR E RESTAURANTE CAÇUÁ PETISCARIA (BOTECO MEU BAR) no Município de Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 03 de abril de 2024.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.86244/2018 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 27/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.86244/2018, instaurado ao fito de apurar a forma de concessão de alvarás e fiscalização de veículos de publicidade em Senhor do Bonfim, os quais utilizam instrumentos sonoros na via pública.

Senhor do Bonfim, 03 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.47439/2015 – Inquérito Civil

EDITAL nº 28/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.230715/2016, instaurado com o fito de apurar constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica, o que ocorre na sede da cidade e no interior do município, ocasionando transtornos à população, prejuízos aos comerciantes, prestadores de serviços e pequenas indústrias.

Senhor do Bonfim, 04 de abril de 2024

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.131037/2019 – Inquérito Civil

EDITAL nº 29/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 592.9.131037/2019, instaurado com o fito de acompanhar e viabilizar coleta de dados concretos para equalização da problemática envolvendo o fornecimento de água potável aos consumidores do Bairro Bonfim III - MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM/BA, bem como para apontar eventuais diretrizes de controle para proporcionar garantia de abastecimento futuro aos moradores do Bairro Bonfim III.

Senhor do Bonfim, 04 de abril de 2024.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 003.0.75703.2012 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 30/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.86244/2018, instaurado ao fito de acompanhar e solucionar ausência de Cadastro de Técnico Federal - Catego-

ria transporte, depósito e comércio de combustíveis e derivados de petróleo pelo Posto de Combustíveis Auto Posto J. Ribeiro, localizado na BR 407, km 124, Senhor do Bonfim/BA.
Senhor do Bonfim, 04 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
PROCEDIMENTO: 592.9.119942/2021 - INQUÉRITO CIVIL

EDITAL Nº 37/2024

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.119942/2021, instaurado ao fito de apurar a notícia de que, em tempos atuais (2021), faltariam aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senhor do Bonfim materiais indispensáveis ao exercício do ofício, bem como equipamentos de proteção individual. Em virtude da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 04 de abril de 2024.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição da 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

PORTARIA 01/2024
IDEA N. 127.9.330771/2023
ASSUNTO: TRATAMENTO MÉDICO - NEUROLOGISTA – CIRURGIA

CONSIDERANDO que a noticiante possui doença grave que necessita de tratamento fora do domicílio; CONSIDERANDO que fora realizada consulta médica com neurocirurgião em Salvador/BA, no Hospital Roberto Santos, e requisitada ressonância magnética do encefalo;

CONSIDERANDO que a paciente informou estar em fila de espera para marcação do referido exame há mais de 2 meses;

CONSIDERANDO que a ressonância não precisa ser realizada exclusivamente na cidade de Salvador/BA, havendo rede credenciada nas cidades próximas;

DETERMINA:

- 1) A instauração do presente procedimento de acompanhamento da política de atendimento da paciente fora do domicílio;
- 2) A expedição de ofício à SMS para que informe data de realização da ressonância que se aguarda, diligenciando junto à rede referenciada. Prazo de 5 dias;
- 3) A expedição de ofício ao CESAU formulando consulta quanto ao tempo de “validade” de exames médicos, a exemplo da ressonância craniana, com vistas a fixação de prazo para marcação de consulta de retorno da paciente ao neurocirurgião sem necessidade de realização de mais de uma ressonância, o que já aconteceu nessa cidade em outras oportunidades.

Publique-se. Cumpra-se.

Jaguarari, 04.04.2024

Joseane Mendes Nunes
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

Promotoria de Justiça de Teofilândia
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 330.9.23267/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Res. 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, notadamente ao cidadão Sérgio Martins de Souza Queiroz, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail teofilandia@mpba.mp.br, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 330.9.23267/2018, que tem como objeto de acompanhamento suposto descumprimento pelo Município de Teofilândia de dever do implemento de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do município.

Teofilândia/BA, 22 de março de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 330.9.44212/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Res. 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, notadamente aos moradores da Vila MFB, em Teofilândia, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail teofilandia@mpba.mp.br, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 330.9.44212/2018, que tem como objeto de acompanhamento suposta ausência de esgotamento sanitário na via de acesso a Vila MFB, no Município de Teofilândia.

Teofilândia/BA, 22 de março de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.443793/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.443793/2023, que tem como objeto apurar situação de ameaça cometida contra MARIA JOSÉ DOS ANJOS CARDOSO pelo ex-companheiro de sua irmã, a qual foi assassinada.

Serrinha/Ba, 03 de abril de 2024.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça – em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.41999/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.41999/2024, instaurada para apurar suposta situação de risco/vulnerabilidade da pessoa idosa Manoel Leão de Santana.

Serrinha/Ba, 25 de março de 2024.

Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.537061/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.537061/2022, instaurado para apurar suposta situação de risco/vulnerabilidade da pessoa idosa Almerinda Ferreira de Oliveira.

Serrinha/Ba, 24 de março de 2024.

Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 330.9.53672/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 54, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail teofilandia@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 330.9.53672/2020, que tem como objeto de acompanhamento suposta situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Município de Teofilândia.

Teofilândia/BA, 02 de abril de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida
Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.134044/2020

O Ministério Público da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4ª, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento do presente procedimento administrativo, inclusive para fins de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/BA, 05 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.419733/2022

O Ministério Público da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4ª, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento do presente procedimento administrativo, inclusive para fins de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/BA, 05 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 330.9.160919/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 54, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail teofilandia@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 330.9.160919/2020, que tem como objeto de acompanhamento suposta situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Município de Teofilândia. Teofilândia/BA, 02 de abril de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 049/2024 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 696.9.104568/2023, que teve por objeto apurar notícia apresentada através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) - Disque 100, referente a possível situação de vulnerabilidade da pessoa idosa identificada como “M.S.J.”.

Candeias/BA, 05 de abril de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado

Promotora de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), a CONVERSÃO da Notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 724.9.128045/2024, que visa acompanhar a inspeção ordinária do 1º semestre de 2024 nas unidades policiais de Santo Amaro e Saubara, na forma de Res. CNMP 20/2007 adotar medidas necessárias ao atendimento de questões apontadas no relatório para melhor desenvolvimento da atividade Policial.

Santo Amaro-BA, 05 de abril de 2024.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, com supedâneo no plexo de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal; artigo 75, IV, da Lei Complementar 11/96,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 71/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 71/2011 determina que “O membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade. (Redação dada pela Resolução nº 96, de 21 de maio de 2013)”;

CONSIDERANDO se tratar de Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 06/2024 para fiscalizar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Simões Filho/BA, com a posterior definição de quais as providências a serem adotadas;

CONSIDERANDO ter sido realizada, em 19 de março de 2024, inspeção no Lar Irmã Benedita Camurugi, pela equipe técnica da CATI/CAOCA;

CONSIDERANDO o teor do anexo relatório técnico elaborado pela Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de não conformidades apontadas na referida peça técnica (“Considerações Técnicas”), relativamente ao funcionamento do serviço e estrutura física da Unidade inspecionada, tendo em vista a normativa constante do caderno de “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovadas pela Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE RECOMENDAR

À Sra. Coordenadora do abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, Simões Filho/BA, a adoção das seguintes providências:

- Efetuar uma avaliação dos custos do serviço por acolhido para apresentação à SEDESC, no prazo de 60 (sessenta) dias, com o intuito de subsidiar avaliação acerca da responsabilidade do ente municipal no que se refere ao cofinanciamento do serviço de acolhimento prestado pela instituição, especialmente no que se refere à equipe técnica e funcionários (objeto do Termo de Colaboração firmado), tendo em vista a necessidade da ampliação do número de cuidadores para adequação aos parâmetros previstos na normativa constante do caderno de “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, considerando que a entidade está fornecendo um serviço que se constitui obrigação municipal, conforme estabelecido no Artigo 88, Parágrafo I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
 - Diligenciar junto às unidades escolares a solicitação dos atestados de matrícula dos acolhidos e os incluam nos prontuários junto aos demais documentos, no prazo de 30 (trinta) dias.
 - Realizar avaliação diagnóstica do processo de alfabetização dos estudantes e diligenciar a manutenção de registros escolares, mesmo na ausência de um profissional de pedagogia na equipe;
- Ademais, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Prefeitura Municipal e à SEDESC, dando-se ciência da presente Recomendação, a fim de que diligencie:
- A adequação do quantitativo de cuidadores no que se refere à capacidade instalada, mediante contratação dos profissionais necessários para o exercício da referida função. Nesse item, há que se atentar que o município será instado a arcar com o valor necessário à contratação dos respectivos profissionais, independentemente do montante correspondente ao repasse consignado no Termo de Colaboração, visto que a entidade vem prestando um serviço que é de obrigação municipal, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA no seu art. 88, parágrafo I, além de outras normativas que também tratam da descentralização e municipalização como Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
 - A realização de capacitação inicial e continuada, abordando temas relevantes ao acolhimento institucional, destinada às profissionais do abrigo, no prazo de 30 (trinta) dias.
 - Disponibilizar, através da Secretaria de Infraestrutura ou similar do município, apoio para captação de recursos materiais e/ou suporte de prestadores de serviços para realização de reparos na parte estrutural do imóvel sede, de que necessita com urgência a instituição.

A adoção das providências indicadas deverá ser comunicada e comprovada a este órgão ministerial, nos prazos acima assinalados, a contar da ciência desta Recomendação.

Simões Filho, 03 de abril de 2024.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 723.9.312899.2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar o devido agendamento da consulta com ortopedista pediátrico e agendamento de exame doppler transcraniano para o paciente NICOLAS DOS SANTOS LOPES, pelo Município de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

De Porto Seguro/BA para Itamaraju/BA 02 de abril de 2024

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça em Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 723.9.312899.2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar o devido agendamento da consulta com ortopedista pediátrico e agendamento de exame doppler transcraniano para o paciente NICOLAS DOS SANTOS LOPES, pelo Município de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano. De Porto Seguro/BA para Itamaraju/BA 02 de abril de 2024

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça em Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 723.9.418759.2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar o devido fornecimento de medicação ESOGASTRO IBP para o paciente ALACIDES BARBOSA DE OLIVEIRA, pelo Município de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano. De Porto Seguro/BA para Itamaraju/BA 02 de abril de 2024

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 723.9.244782/2020

1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.9.244782/2020, que determinou providências a serem adotadas no período de transição de gestões municipais, após as eleições de 2020.

Itamaraju-BA, 05 de abril de 2024

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: D.B.S

U. R. S.

A. P. R.

R. L. S.

IDEA nº 723.9.161860/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando a necessidade de acompanhar a possível situação de risco, uma vez que faziam uso de bebidas alcoólicas no bar de propriedade de Clécia da Silva

Itamaraju-BA, 01º de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: C.F.C.

IDEA nº 723.9.61334/2018

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando a necessidade de acompanhar possível situação de risco.

Itamaraju-BA, 01º de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 11/2013

OBJETO: IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAMARAJU/BA.

IDEA nº 723.0.92097/2013

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando a necessidade de investigar possíveis irregularidades na contratação de servidores públicos do Concurso Público do Município de Itamaraju/BA.

Itamaraju-BA, 01º de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA.

IDEA nº: 708.9.116627/2024

CLASSE: Procedimento Administrativo.

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Maus Tratos (9967)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Exploração Sexual (11981)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

OBJETO: Apurar suposta violação aos direitos individuais indisponíveis da adolescente N. J. S. S.

Teixeira de Freitas/BA, 04 de abril de 2024.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.98185/2024

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, SAAE, Município de Valença-BA e a população em geral, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 003.9.98185/2024, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça, tendo em vista relatório encaminhado pelo CEACON, oriundo do SISAGUA, referente período de 01/07/2023 a 31/12/2023, o qual aponta irregularidades no que tange à qualidade da água para consumo humano do Município de Valença/BA, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público. Valença, 05 de abril de 2024.

Cláudia Didier de Moraes Pereira
Promotora de Justiça Titular

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 597.9.3517/2024

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, SAAE, Município de Valença-BA e a população em geral, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 597.9.3517/2024, instaurada de ofício por este Órgão Ministerial, com atribuição em demandas de consumidor, a partir de notícias da diminuição da capacidade normal de tratamento, tendo ocasionado prejuízos ao abastecimento de água no município de Valença com uma queda de 40% (quarenta por cento), podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público. Valença, 05 de abril de 2024.

Cláudia Didier de Moraes Pereira
Promotora de Justiça Titular

Edital - 056/2024 - Prorrogação de prazo de conclusão de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 11 de março de 2024, o prazo de conclusão de Inquérito Civil - IDEA nº 597.9.57535/2018, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para reiteração de ofício.

Valença, 05 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

Edital - 057/2024 - Prorrogação de prazo de conclusão de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 21 de maio de 2023, o prazo de conclusão de Inquérito Civil - IDEA nº 597.9.68069/2019, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para encaminhamento de ofícios.

Valença, 05 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

Edital - 058/2024 - Prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo para Acompanhamento de instituições

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 28 de janeiro de 2024, o prazo de conclusão de Procedimento Administrativo para Acompanhamento de instituições - IDEA nº 597.9.294667/2022, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para agendamento de audiência.

Valença, 05 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.376231/2023

Data da Instauração: 15/02/2024

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no edital referente a Lei Paulo Gustavo, com aplicabilidade dos recursos destinados para a cultura valenciana, sem a observância da Lei Municipal nº 1.910/2007 residente no município de Valença.

Valença, 05 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.404673/2023

Data da Instauração: 28/02/2023

Assunto: Apurar possível ocorrência de prejuízo ao erário, a qual ocorreu durante a gestão do ex-prefeito do Município de Valença, Ricardo Silva Moura.

Valença, 05 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em Substituição

Edital - 086/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.276610/2021, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 05 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

Edital - 087/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.197438/2021, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 05 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

Edital - 088/2024 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.49156/2023.

Valença, 05 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça

Edital 089/2024 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.60321/2024, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 05 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça

Edital - 090/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.137696/2023, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 05 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através da Promotora de Justiça titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso das atribuições legais, considerando não haver nos autos elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.462475/2022.

Vitória da Conquista-BA, 05 de abril de 2024.